



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO Nº 1.15104/2025

Referente Processo Administrativo nº 015104/2025

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. REGINA MARIA TONETE ZUCOLOTO.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. REGINA MARIA TONETE ZUCOLOTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 123.746.917-13, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.750.040 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Antenor Pinheiro, nº 254, bairro Independência, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, oriundo do Processo Administrativo nº 015104/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2025:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais; Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados; Preparar e servir café; Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.480,20 (Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMDSH – 15000009999 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO

4.1. O contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

5.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-6300 – Ramal 100

Regina Maria Tonete Zucoloto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

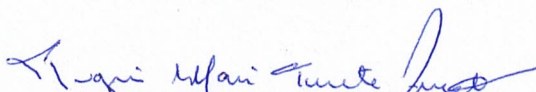
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 15 de junho de 2025

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.07.17
07:32:07 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES


REGINA MARIA TONETE ZUCOLOTO
CPF nº 123.746.917-13